



LEI Nº 0146, DE 17 DE ABRIL DE 2012

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA ESTADO DA PARAÍBA NO PERCENTUAL DE 24% (VINTE E QUATRO POR CENTO) E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTA ROSA – PB,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o presidente da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa Estado da Paraíba a conceder reajuste salarial aos servidores efetivos do seu quadro funcional no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) a partir de 01 de abril de 2012 retroagindo seus efeitos financeiros com igual período.

Art. 2º. Na execução desta Lei, o Poder Executivo observará o disposto na Lei Orgânica do Município no seu **art. 3 § Único** das disposições transitórias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


EVALDO COSTA GOMES
Prefeito Constitucional